

PUBLICADO DOC 10/11/2005

**PARECER Nº 1319/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2005.**

Trata o presente de Projeto de Resolução de autoria da nobre vereadora Claudete Alves, que “acrescenta parágrafo 9º ao Artigo 38 e Inciso XIV ao Artigo 47 da Resolução nº 2 de 26 de Abril de 1991 e Cria a Comissão Extraordinária e Permanente do Negro e Assuntos Antidiscriminatórios e dá outras providências”. O projeto estabelece que o artigo 38 da Resolução nº 2 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 9º, que, grosso modo, prevê a criação da Comissão Extraordinária e Permanente do Negro e Assuntos Discriminatórios; e o artigo 47, da mesma Resolução, será acrescido do inciso XIV que, grosso modo, estabelece as competências dessa mesma Comissão.

De acordo com a justificativa, mesmo com o “término” da escravidão, o povo negro permaneceu escravo e que essa situação, mesmo com o passar do tempo, não foi modificada, mas sim camuflada; que há uma dívida do Estado com o povo negro; que a população negra está marginalizada.

Com a propositura, pretende a nobre vereadora que a Câmara Municipal de São Paulo seja “linha de frente” no Município no combate às questões de discriminação racial, combate à desigualdade racial, e implementação de ações afirmativas.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de fls. 5 a 7, manifestou-se pela legalidade da iniciativa.

Isto posto, não foram encontrados óbices a um parecer FAVORÁVEL por parte desta Comissão.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/11/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Tião Farias – Relator

Atílio Francisco

Carlos Giannazi

João Antonio

Juscelino Gadelha